Registre-se e Publique-se em 22.11.2023

Jonathan Gonçalves Janke,
Secretário Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 3.323, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza a doação de bem móvel do município de Santo Augusto à Associação Hospitalar Bom Pastor.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar doação do veículo Automotor Ford Ka 1.0 SE TIVCT, Placa IXV 6876, Ano 2017 à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM PASTOR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 90.167.289/0001-20 com sede administrativa na Rua Independência, 73, Bairro Centro, Santo Augusto/RS.

Art. 2º O termo de doação conterá, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas:

I - O veículo será destinado exclusivamente nas atividades desenvolvidas pela Associação Hospitalar Bom Pastor;

II - Inalienabilidade, impenhorabilidade e impermutabilidade do veículo pelo prazo de 05 (cinco) anos;

III - Reversão ao patrimônio do Município, se for dada destinação diversa, ou de qualquer modo, for desviada a sua finalidade, ou, ainda, se ocorrer o encerramento das atividades da Associação por qualquer motivo;

IV - Outras cláusulas e condições que julgar conveniente para o resguardo do interesse público.

Art. 3º A partir da vigência deste Lei, a Associação terá pleno uso e disposição do veículo e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o bem

Parágrafo Único - A partir da assinatura do terno de doação, a entidade beneficiária terá o prazo de 30 (trinta) dias para transferir o veículo, sob pena de a doação ficar sem efeito.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal.